

PORTARIA Nº 384/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
071/2025/PSI	17/06/2025	EQUILIBRIO AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA	46.207.709/0001-63

Fiscal Titular: Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320xxx
Fiscal Substituto: Victória Aparecida de Oliveira - Matrícula 320xxx
Gestor Titular: Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138xxx
Gestor Substituto: Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138xxx

Art. 2º Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO

Art. 3º Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT,24 de junho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1705461

PORTARIA Nº 385/2025/GP/DETRAN-MT

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implantação da Lei 13.709/2018 no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Henrique Lima Marques - (Diretoria de Administração Sistêmica);
- II - Max de Moraes Lucidos - (Coordenadoria de Aquisições e Contratos);
- III - Silbene Aparecida Santos e Silva - (Ouvidoria Setorial);
- IV - Wesley Campos Barros - (Coordenadoria de Gestão de Pessoas);
- V - Késia de Souza Rosa - (Unidade Setorial de Controle Interno);
- VI - Luiza Maria Volpato Vieira - (Unid Disciplinar de Credenciados);
- VII - Ricardo da Costa Pereira - (Coordenadoria de RENACH);
- VIII - Dauson José da Silva - (Coordenadoria de RENAVAM);
- IX - Carine da Silva Bezerra - (Coordenadoria de RENAINF);
- X - Adriana Teresa N. C. Carnevale - (Diretoria de Fisc e Educ. para o Trânsito)
- XI - Paula Adrielly Fagundes - (Diretoria de Habilitação e Veículos)
- XII - Loester Rodrigo M. Siqueira - (Dir. de Sup. às Reg. e Desconcentradas);
- XIII - Aliane Mezacasa de Souza - (Unidade Setorial de Correição);
- XIV - Márcia Gonçalves C. Lima Neves - (Unidade Setorial de Correição).

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Proteção de Dados consistem em:

- I - levantar, junto às áreas internas, quais processos utilizam dados pessoais (ex: cadastro de usuários, folha de pagamento, atendimento ao cidadão);
- II - identificar e registrar as finalidades do tratamento, bases legais, responsáveis pelo tratamento e ciclo de vida dos dados;
- III - analisar se há coleta excessiva de dados ou compartilhamento indevido;
- IV - sugerir melhorias como controles de acesso, políticas de retenção e

- descarte seguro;
- V - revisar RIPDs existentes periodicamente ou após mudanças significativas nos processos;
- VI - ajudar na elaboração de planos de contenção e de resposta (ex: plano de contingência ou plano de comunicação a titulares afetados)
- VII - responder dúvidas de servidores sobre uso legítimo de dados pessoais;
- VIII - elaborar relatórios de conformidade e apresentar à alta gestão ou ao CTPD.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, utilizando modelos de fluxo de trabalho aprovados pelo Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);
- II - identificar pontos críticos nos processos mapeados, priorizando riscos à privacidade e sugerir medidas mitigadoras;
- III - exigir o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) atualizado para atividades que representem alto risco aos direitos dos titulares;
- IV - apoiar ações de resposta a incidentes no âmbito do órgão ou entidade, com suporte técnico do CTPD, quando necessário;
- V - prestar assessoria em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;
- VI - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações, garantindo a conformidade com a LGPD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1705471

PORTARIA Nº 386/2025/GP/DETRAN-MT

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, composta pelos seguintes membros:

- I - Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos (Gabinete da Presidência);
- II - Ademir Soares de Amorim Silva - (Unidade de Assessoria);
- III - Demaria Moreira Calaca - (Ouvidoria Setorial);
- IV - Gilia Amaral (Unidade de Comunicação);
- V - Danilo Vieira da Cruz - (Coordenadoria de TI);
- VI - Veridiana Cristina Soares de Melo - (Coordenadoria de TI);
- VII - Sandra Rodrigues do Egito (Unidade de Desenv. Organizacional);
- VIII - Silmara Celso Dourado (Núcleo de Gestão Estrat. para Resultados);
- IX - Maristela Mendonça F. dos Santos (Gerência de Pessoal)

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico;
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1705475

PORTARIA Nº 387/2025/GP/DETRAN-MT

Designa o servidor Anderson Freitas Magalhães para atuar como Gestor de Segurança da Informação e como suplente o servidor Karlos Ney Mamoru de Figueiredo, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor Anderson Freitas Magalhães - matrícula funcional nº 129252, para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

§1º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§2º O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§3º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

Art. 2º Designar, o servidor Karlos Ney Mamoru de Figueiredo - matrícula funcional nº 225657, para atuar como Suplente de Gestor de Segurança da Informação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Art. 3º As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

- I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;
- II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado à PSI;
- III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;
- IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas;
- V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

Art. 4º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 3º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;
- II - planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;
- III - consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;
- IV - propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;
- V - monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema;
- VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;
- VI - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e
- VII - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1705480

PORTARIA Nº388/2025/GP/DETRAN-MT

Designa Késia de Souza Rosa para atuar como Encarregado de Dados e como suplente a servidora Luiza Maria Volpato Vieira, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.427, de 30 de abril de 2025.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Késia de Souza Rosa - matrícula funcional nº 257390, para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Parágrafo único. O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais Secretarias Adjuntas vinculadas à SESP, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Designar, a servidora Luiza Maria Volpato Vieira - matrícula funcional nº 256666, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Art. 3º As atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 3º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;
- II - expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
- III - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- IV - requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- V - revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;
- VI - manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;
- VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- VIII - orientar os servidores, colaboradores e contratados da Secretaria a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1705491